LEI Nº 5.932, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a criação de aplicativo específico para dispositivo móvel para o agendamento de consultas médicas, na rede pública de Saúde do Município de Pato Branco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal deverá criar um aplicativo para dispositivo móvel para o agendamento de consultas nas unidades básicas de saúde da rede de saúde pública do Município de Pato Branco, Paraná.

Art. 2º O uso do aplicativo deverá ser disponibilizado gratuitamente, devendo ser acessível em sistemas operacionais IOS, Android e Windows Phone.

Parágrafo único. O aplicativo deverá estar disponível para utilização em smartphones e tablets.

Art. 3º A Prefeitura de Pato Branco informará, através do aplicativo e em meio eletrônico oficial mantido na rede mundial de computadores (internet), a lista de espera atualizada dos pacientes inscritos.

Parágrafo único. A publicação disposta no *caput* deverá discriminar consultas por especialidade, exames, intervenções cirúrgicas e outros procedimentos, abrangendo todos os pacientes inscritos nos sistemas de consultas do Município.

Art. 4º As dotações orçamentárias contemplarão as despesas decorrentes desta Lei, devendo ser suplementadas, caso necessário.

Art. 5º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a firmar convênios para viabilizar o aplicativo para agendamento de consultas.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de até noventa dias, contado da publicação desta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei decorre do projeto de lei de autoria da Vereadora Thania Maria Caminski Gehlen.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal